



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Obras  
SMO



Melhorando vidas

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2021 (SBQC Nº 001/2021) DE CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO PARA DETERMINAR O VALOR DE MERCADO DE TERRENOS E UNIDADES HABITACIONAIS NAS COMUNIDADES DE CAPIM MELADO, VILA IPIRANGA, SÃO JOSÉ E IGREJINHA NO BAIRRO DO CARAMUJO, INSERIDA NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E AGRAR CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS S/C LTDA**

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2021, o Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59 doravante denominado "Contratante", com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº. 987, 6º andar, Centro, Niterói/RJ – CEP.: 24.020-206, representado, neste ato, pelo Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura do Município **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, identidade nº 04.595.662-0, Órgão emissor DETRAN e Cadastro de Pessoa Física nº. 720.949.157-00, e do outro lado a **AGRAR CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.795.210/0001-06, cujo endereço está localizado à Rua Martins Ferreira, 26- Botafogo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.271-010, doravante denominada "Contratada", tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº. 750/002543/2021**, assinam o presente Termo Aditivo com fulcro no Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93, pela legislação aplicável à espécie, pelas normas gerais consolidadas no referido Contrato e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de conclusão e entrega do objeto do Contrato nº 014/2021 (SBQC), relativo a Laudos de Avaliação para determinar o valor de mercado dos terrenos e unidades habitacionais nas Comunidades de Capim Melado, Vila Ipiranga, São José e Igrejinha no Bairro do Caramujo.

**Parágrafo Primeiro (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando o novo término da vigência para 25/11/2021.

**Parágrafo Segundo:** A presente prorrogação não altera o escopo dos serviços, não havendo acréscimos ou decréscimos de valores contratuais.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Obras  
SMO



Melhorando vidas

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Aditamento será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma contida na Deliberação TCE/RJ nº. 280/2017.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 <p>VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</p> <p><i>Vicente Augusto T. Marins Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SMO 134.2061-5</i></p>	 <p>AGBAR CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS LTDA Pedro Luiz Aleixo Lustosa de Andrade Sócio/Diretor</p>